

**EDITAL DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO
CIENTÍFICA – PIBIC E PROGRAMA INSTITUCIONAL VOLUNTÁRIO DE
INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIVIC DA FACULDADE MORGANA POTRICH
2020/2021-2**

A FAMP - Faculdade Morgana Potrich, através do Departamento de Pesquisa, no uso de suas atribuições e, em especial, no que disciplina a Resolução nº 10/CONSUP/2017, torna público o processo de seleção de projetos para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC e Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica – PIVIC da Faculdade Morgana Potrich.

1. OBJETIVO DO PROGRAMA

1.1 Despertar a vocação científica e desenvolver talentos para a pesquisa e inovação, através da participação de acadêmicos, dos cursos de graduação, em projetos de pesquisa.

1.2 Apoiar a política de iniciação científica desenvolvida na FAMP, por meio da concessão de bolsas a estudantes de graduação integrada na pesquisa científica, além de desenvolver as habilidades técnico-científicas do aluno, mediante sua participação em atividades de pesquisa, orientadas por pesquisador qualificado, desta Instituição.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição de projetos de pesquisa para participar do presente Edital será realizada através do correto preenchimento e entrega do formulário de inscrição, disponível no ANEXO I, com os demais documentos:

2.1.1. Projeto de Pesquisa conforme o modelo disponível no ANEXO II;

2.1.2. Plano de Trabalho do Aluno (ANEXO III);

2.1.3. Declaração de Inexistência de Vínculo Empregatício (ANEXO IV);

2.1.4. Histórico Escolar de todos alunos participantes (solicitar via secretaria acadêmica);

2.1.5. Cópia do Currículo Lattes atualizado (**orientador e alunos**);

2.2. Deverá ser enviado uma cópia do Projeto, **pelo professor orientador e exclusivamente e formato docx - Word**, através do endereço eletrônico coordepesquisa@fampfaculdade.com.br para avaliação.

2.3. Caso o aluno ou professor proponente entregue a documentação incompleta, preenchida de forma errada ou fora do prazo estabelecido no presente Edital, terá a inscrição do projeto automaticamente cancelada.

3. LINHAS DE PESQUISA

3.1. Linhas de Pesquisa

1. Direito do Trabalho / Direito Previdenciário	14. Odontologia Social / Dentística / Prótese / Cirurgia
---	---

2. Direito Penal	15. Clínica Odontológica / Endodontia / Periodontia
3. Direito Civil	16. Odontopediatria
4. Ciência e Tecnologia de Alimentos	17. Urgência e Emergência
5. Nutrição Clínica	18. Saúde do Homem
6. Nutrição Social / Educação Nutricional	19. Comissão de Controle de Infecção Hospitalar
7. Reabilitação Fisioterapêutica	20. Saúde Pública e Epidemiológica
8. Diagnóstico Cinético-funcional	21. Saúde da Criança e do Adolescente
9. Atenção Básica em Saúde Hospitalar e PSF	22. Saúde da Mulher
10. Psicologia Escolar / Práticas sociais e processos educacionais	23. Clínica Médica
11. Saúde Mental	24. Processos biotecnológicos e controle de qualidade aplicados a produtos farmacêuticos e alimentos;
12. Psicologia Hospitalar	25. Utilização de medicamentos e atenção farmacêutica nas redes de atenção à saúde;
13. Diagnóstico laboratorial e monitoramento da saúde e qualidade de vida dos indivíduos residentes em Mineiros-GO	26. Anatomia Comparada

3.2. Caso o projeto não contemple nenhuma das Linhas de Pesquisa sugeridas na tabela acima, o professor proponente deverá cadastrar sua Linha de Pesquisa no momento da entrega dos documentos de inscrição.

4. CONDIÇÕES PARA EXERCER A ATIVIDADE DE COORDENADOR (A) DO PROJETO

4.1. O Professor Pesquisador, responsável pelo projeto, terá como obrigações:

4.1.1. Possuir o título de especialista, mestre ou doutor;

4.1.2. Estar vinculado formalmente a FAMP;

4.1.3. Não apresentar pendências a Faculdade Morgana Potrich;

4.1.4. Orientar o (a) aluno (a) nas diversas fases do trabalho científico, revisando o relatório científico parcial e final, e, principalmente, na escrita do artigo científico a ser enviado, obrigatoriamente, a uma revista de Qualis CAPES, nos prazos estabelecidos neste presente Edital;

4.1.5. Informar à Coordenação de Pesquisa sobre a ausência do (s) aluno (s) em suas atividades, para a tomada de providências cabíveis (advertência ou desligamento do PIBIC);

4.1.6. Informar, por escrito, à Coordenação de Pesquisa qualquer alteração relativa à descontinuidade do projeto de pesquisa ou do plano de trabalho;

4.1.7. As bolsas PIBIC contemplarão aos projetos com as melhores avaliações, por isso, o orientador será responsável pela bolsa PIBIC do aluno contemplado, ficando a seu critério

a substituição do acadêmico e/ou cancelamento da mesma através de justificativa por escrito.

4.1.8. Preencher e assinar a ficha de frequência do aluno, apresentando-a à Coordenação de Pesquisa, mensalmente;

4.1.9. Incentivar e participar dos eventos científicos realizados na FAMP;

4.1.10. Manter atualizado, pelo menos a cada seis meses, o currículo na Plataforma Lattes do CNPq;

4.1.11. Enviar os resultados para publicação, no formato de artigo científico, a Periódicos de Qualis CAPES, respeitando a linha de pesquisa do trabalho realizado.

4.2. Apenas um professor pesquisador será o coordenador do projeto.

4.3. A remuneração referente às 02 (duas) horas semanais de orientação será beneficiada apenas ao professor proponente do projeto (coordenador).

4.3.1. Caso o projeto tenha co-orientador e/ou colaboradores, estes terão participação voluntária junto a pesquisa.

4.3.2. O valor da Hora Orientação será de acordo com a remuneração padronizada as atividades de Pesquisa, neste caso, R\$22,00 (vinte e dois) reais a hora de orientação.

4.4. Entende-se como conclusão do projeto a entrega e protocolo para publicação nos termos do Item 4.1.11.

5. REQUISITOS PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS

5.1. O Projeto de Pesquisa deverá satisfazer os seguintes requisitos:

5.1.1. Estar cadastrado na Coordenação de Pesquisa, ou seja, enviá-lo até a data limite de submissão ao e-mail coordepesquisa@fampfaculdade.com.br e que seja aprovado pela **Comissão de Apoio à Pesquisa**;

5.1.2. Identificação de pelo menos uma das linhas de pesquisa citadas no Item 3 deste Edital ou cadastro prévio no Departamento de Pesquisa;

5.1.3. Demonstrar viabilidade técnica e econômica, observando a limitação da Coordenação de Pesquisa quanto ao fundo de apoio à pesquisa;

5.2. Cada projeto de Iniciação Científica será composto por, pelo menos, um professor pesquisador, que será o Coordenador do Projeto;

5.3. Os projetos enviados à Plataforma Brasil, podem ser entregues no formato para a submissão na plataforma, desde que contemple os seguintes itens:

5.3.1. Introdução;

5.3.2. Justificativa;

5.3.3. Objetivos (geral e específicos);

5.3.4. Material e Métodos;

5.3.5. Resultados Esperados

5.3.6. Referências Bibliográficas

5.3.7. Cronograma de atividades e;

5.3.8. **Orçamento.**

6. BOLSAS PIBIC

6.1. Os candidatos à bolsa, regularmente matriculados nos cursos de graduação da FAMP, deverão:

6.1.1. Possuir um orientador que esteja adequado aos requisitos do item 4 deste edital;

6.1.2. Estar matriculado e permanecer frequentando ao referido curso, durante todo o período de vigência da bolsa;

6.1.3. Não possuir mais de duas reprovações, comprovado através do histórico escolar;

6.1.4. O candidato não poderá ter vínculo empregatício e deverá dedicar-se exclusivamente às atividades universitárias e de pesquisa;

6.1.5. O aluno poderá receber apenas uma modalidade de bolsa, sendo vedado o acúmulo desta com a de outros programas oferecidos pela FAMP;

6.2. A bolsa de Iniciação Científica não é regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), não havendo, portanto, vínculo de trabalho com a Faculdade Morgana Potrich;

6.3. **A FAMP não realizará pagamento retroativo de mensalidade ao bolsista que não entregar ficha de frequência mensal, assinada pelo orientador até o dia 15 de cada mês (Anexo V);**

6.4. **O aluno bolsista vinculado ao projeto que necessita de aprovação, junto ao Comitê de Ética em Pesquisa, receberá o pagamento a partir da aprovação do projeto via Plataforma Brasil. Neste caso, não haverá pagamento retroativo, pois não terá iniciado as atividades.**

7. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE BOLSAS

7.1. Os candidatos à bolsa serão avaliados, após aprovação do projeto de Iniciação Científica, sendo considerado os seguintes critérios:

7.1.1. Quantidade de reprovações (limite de duas), sendo prioritário aos acadêmicos que não possuírem;

7.1.2. Média do histórico escolar;

7.1.3. Análise do Currículo Lattes do aluno e do professor orientador;

7.1.4. Declaração de que não possui vínculo empregatício;

7.1.5. Decisão final pela Diretoria, em função da disponibilidade financeira;

8. COMPROMISSOS PIBIC/PIVIC

8.1. Após a divulgação dos resultados, o candidato deverá informar os dados bancários através do Termo de Compromisso (Anexo VI) para o recebimento da bolsa no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), entre os dias 01 e 05 de fevereiro de 2021, ao Departamento de Pesquisa (Alunos PIBIC);

8.2. Após a divulgação dos resultados, os candidatos não contemplados a bolsa PIBIC, serão remanejados, automaticamente, ao Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica (PIVIC). Deverão assinar e entregar o Termo de Compromisso (Anexo VI) para validação de sua participação, caso contrário será considerado desistente do Programa.

8.3. O bolsista deverá cumprir, no mínimo, 10 horas semanais (PIBIC/PIVIC);

- 8.4. Dedicar-se às atividades previstas no plano de trabalho, aprovado pelo Departamento de Pesquisa, durante a vigência do projeto (PIBIC/PIVIC);
- 8.5. Devolver à FAMP eventuais benefícios pagos indevidamente, caso contrário serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial (PIBIC);
- 8.6. Os trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pela FAMP deverão, necessariamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões:
- 8.6.1. Autoria individual: “O presente trabalho foi realizado com apoio da FAMP, Faculdade Morgana Potrich – Brasil;
- 8.6.2. Coautoria: “Bolsista PIBIC/FAMP – Brasil”;
- 8.7. TODOS os alunos deverão entregar o **Relatório Parcial impresso** ao Departamento de Pesquisa e via eletrônica (coordepesquisa@famfaculdade.com.br), entre os dias 24/05/2021 à 14/06/2021,
- 8.8. **Entregar o Relatório Final impresso ao Departamento de Pesquisa e via eletrônica (coordepesquisa@famfaculdade.com.br) até 20 de dezembro de 2021 (condição para receber o certificado PIBIC/PIVIC);**
- 8.9. Submeter os resultados da pesquisa em uma revista de Qualis CAPES e/ou indexada, no formato de artigo científico. Caso não seja aprovado para publicação, deverá ser apresentado em Congresso a nível nacional (PIBIC/PIVIC);
- 8.10. Deverá ser entregue uma cópia do artigo finalizado ao Departamento de Pesquisa;

9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- 9.1. O professor orientador deverá entregar, mensalmente, um relatório resumido das atividades realizada pelo aluno ao Departamento de Pesquisa, para controle de frequência e andamento da pesquisa (Anexo V).
- 9.2. Caso haja desistência, por parte do aluno, o orientador é responsável por entregar a declaração informando ao Departamento de Pesquisa imediatamente;
- 9.3. O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão do bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição;

10. AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

- 10.1. A Coordenação de Pesquisa, juntamente com o Comitê de Apoio à Pesquisa e Direção Geral, avaliará os projetos de Iniciação Científica fundamentado nos seguintes critérios:
- 10.1.1. Quanto ao mérito técnico científico e relevância;
- 10.1.2. Inserção nas linhas de pesquisa propostas no Edital ou cadastradas no Departamento de Pesquisa;
- 10.1.3. Formatação e sequencia estrutural, de acordo com o modelo do projeto (ANEXO II) e;
- 10.1.4. Metodologia utilizada (adequação e qualidade);
- 10.1.5. Clareza da justificativa e coerência do projeto;
- 10.1.6. Condições acadêmicas do (s) proponente (s);
- 10.2. A classificação dos projetos será de acordo com os seguintes parâmetros:
- 10.2.1. Pertinência científica do projeto;

- 10.2.2. Coerência intrínseca;
- 10.2.3. Avaliação do Currículo Lattes do orientador e alunos;
- 10.2.4. Nível científico compatível com um trabalho de Iniciação Científica esperado pela FAMP;
- 10.2.5. Viabilidade do projeto e;
- 10.2.6. Benefício para a instituição;

11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. Os resultados estarão disponíveis na página principal da FAMP (<https://www.famp.edu.br/>), no Departamento de Pesquisa e nos murais de divulgação, a partir do dia **21 de dezembro de 2020**.

11.2. Os projetos aprovados neste Edital deverão iniciar as atividades a partir de 08 de fevereiro de 2021, desde que:

11.2.1. A Instituição vinculada ao projeto, seja a própria FAMP ou demais instituições colaboradoras, autorizem o início das atividades.

11.2.1.1. Cabe ao orientador notificar o Departamento de Pesquisa do início das atividades.

11.2.2. Os acadêmicos aprovados com bolsa de Iniciação Científica, começarão a receber a remuneração a partir do início das atividades.

12. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO
Inscrições	28/08 a 04/12/2020
Resultado dos Projetos Aprovados	A partir de 21/12/2020
Entrega do Termo de Compromisso (alunos)	01/02/2021 à 05/02/2021
Período de entrega do Relatório Parcial	24/05/2021 a 14/06/2021
Período de entrega do Relatório Final	29/11/2021 à 20/12/2021
Período de entrega do Artigo e comprovante de submissão	Até 07/02/2022

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Coordenação de Pesquisa, juntamente com a Direção Acadêmica e Direção Geral, reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Mineiros, 26 de agosto de 2020.


Rosânea Meneses de Souza

Coordenadora de Pesquisa - Faculdade Morgana Potrich/FAMP
Portaria n°004/DG/2018

ANEXOS

Clique nos Links abaixo para acessar os seguintes anexos:

[ANEXO I – Formulário de Inscrição](#)

[ANEXO II – Modelo do Projeto](#)

[ANEXO III – Plano de Trabalho Individual do Aluno](#)

[ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Vínculo Empregatício](#)

[ANEXO V – Ficha de Acompanhamento - Frequência](#)

[ANEXO VI – Termo de Compromisso](#)